

## **EDITAL Nº 46/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de no máximo 10 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com uma premiação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proposta/apresentação.

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos ou não, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;
- k) Música;
- l) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.

2.2. Ficam impedidos de concorrer a este edital, membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020 e funcionários do quadro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Agudo e dos órgãos agregados à mesma.

2.3. Atendendo recomendações do § 1º do artigo 9º do DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 visando evitar que os recursos aplicados no inciso III se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais, ficam impedidos do benefício deste edital, os proponentes que tiverem projetos aprovados em editais do Inciso III da Lei Aldir Blanc, apresentados pelo Estado do Rio Grande do Sul ou outros Municípios.(ANEXO IV ou ANEXO V)

### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser encaminhadas pelo e-mail [sedect@agudo.rs.gov.br](mailto:seduct@agudo.rs.gov.br) ou entregues presencialmente na SEDECT – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome da entidade e o edital à que se refere, acompanhado de ofício de encaminhamento, no horário de atendimento da prefeitura Municipal de Agudo, com início dia 23 de outubro de 2020 até 20 de novembro de 2020.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I (pessoa física) e ANEXO II (pessoa jurídica), acompanhados do Anexo III, deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

III. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

IV. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

3.3. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

3.4. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à atividades artísticas e/ou culturais em suas finalidades.

3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.6. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags: #LeiAldirBlancAgudoRS # AgudoRS.

3.7. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.8. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pelo Comitê municipal de implementação das ações emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020, em até 10 (dez) dias após o prazo de encerramento das inscrições.

4.2. A seleção será realizada em reunião formal do comitê e será objeto de lançamento em ata.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição dos ANEXOS I e II, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o Comitê poderá fazer contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>I - Currículo do proponente do projeto;</b>	De 0 a 25 pontos
<b>II - Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento;</b>	De 0 a 25 pontos
<b>III - Relevância do objeto do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos;</b>	De 0 a 25 pontos
<b>IV - Proposta de maior abrangência e contrapartida social</b>	De 0 a 25 pontos
<b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 25 para cada critério)</b>	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 07 pontos	Atende insuficientemente ao critério
08 a 12 pontos	Atende parcialmente ao critério
13 a 20 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
25 pontos	Atende plenamente ao critério

4.6. A pontuação mínima para a classificação será de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

<b>1. Maior pontuação no item II</b>
<b>2. Maior pontuação no item III</b>
<b>3. Maior pontuação no item IV</b>

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os projetos selecionados receberão em conta específica os recursos, em até 15 dias após a aprovação e deverão providenciar as apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizar por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, até o dia 30 de março de 2021 os objetos dos projetos premiados, em cronograma a ser elaborado em conjunto com o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020.

5.2. Para a prestação de contas será exigido Relatório Detalhado com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio (ANEXO VI), além de fotos, vídeos, material de divulgação e demais que comprovem a fiel execução do projeto;

5.3. Comprovantes de gastos: (Notas Fiscais e Recibos originais e sem rasuras com data correspondente ao período de execução das ações do projeto);

5.4. O proponente aprovado neste edital, terá 30 dias do encerramento do seu projeto para fazer a prestação de contas junto ao Comitê municipal de implementação das ações emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020, tendo como prazo máximo para todos os projetos o dia 30 de abril de 2021.

5.5. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

I – Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no projeto apresentado no ato de inscrição, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

5.6. Será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

5.7. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 15% (quinze por cento) do valor financiado;

II – caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 30% (trinta por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

5.8. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I - homologação;

II - homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV - rejeição.

a) A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

b) Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no item 5.9. deste edital.

c) Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste item, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

5.9. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos e aplicação de multa de 100% (cem por cento) dos recursos recebidos, acrescido de correção monetária correspondente ao período.

a) A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

c) A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

d) As constatações da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

3.3.90.31 – 8538 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte de Recurso: 1220 – Lei nº 14.017/2020 – Apoio à Cultura

## 7. DO CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	23/10/2020
Inscrições das propostas	23/10 a 20/11/2020
Análise das propostas	23/11 a 03/12/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	04/12/2020
Prazo final para recurso	09/12/2020
Divulgação do resultado final	11/12/2020
Contratação	14/12 a 29/12/2020
Realização dos projetos	Até 30/03/2021
Prestação de contas	Até 30 dias após a realização do objeto do projeto

7.1. Caberá ao Comitê municipal de implementação das ações emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020 a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso e outros).

## 8. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. É obrigatória a divulgação dos dizeres: “Este projeto é resultado da aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc - Edital Municipal nº XX de Agudo – RS”, nas obras, impressos, trabalhos e atividades resultantes dos projetos beneficiados como também nos materiais publicitários de divulgação e sinalização dos projetos (faixa, banner, panfleto, convite, folder, cartaz, etc.).

8.2. Todo material de divulgação, assim como os registros fotográficos, registro de vídeos, etc. devem constar no orçamento do projeto, visto que a Prefeitura Municipal de Agudo não disponibilizará estes trabalhos.

8.3. Todos os documentos referente a Lei Aldir Blanc no município de Agudo (Decreto, Plano de Ação, Edital, Formulários, Anexos, Prestação de Contas) estarão disponíveis no site <https://www.agudo.rs.gov.br>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [sedect@agudo.rs.gov.br](mailto:seduct@agudo.rs.gov.br) e pelo telefone 55 3265 - 1144.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município de Agudo.

9.2. Na hipótese do número de propostas selecionados serem menores do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê municipal de implementação das ações emergenciais (Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc), designado pela Portaria nº 760/2020, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

9.6. Fazem parte deste edital o ANEXO I (Formulário Guia Pessoa Física), ANEXO II (Formulário Guia Pessoa Jurídica), ANEXO III (Planilha Orçamentária), ANEXO IV (Modelo de Declaração Pessoa Jurídica), ANEXO V (Modelo de Declaração Pessoa Física) e ANEXO VI (Relatório de prestação de contas).

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS**  
Secretário de Administração e Gestão

## ANEXO I – EDITAL 46/2020

## FORMULÁRIO GUIA PESSOA FÍSICA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO EDITAL EMERGENCIAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
<b>TÍTULO:</b>	<i>(Título do Projeto)</i>	
<b>ÁREA:</b> <i>(marcar uma ou mais áreas)</i> <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> MÍDIA DIGITAIS <input type="checkbox"/> PESQUISAS <input type="checkbox"/> OUTROS		
<b>SEGMENTO:</b>	<i>(Segmento a que o projeto pertence, tipo: Gravação de DVD, Produção de filmes, etc.)</i>	
<b>2. Período de realização (Data do início e fim da proposta):</b>		
<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)</b>		
Nome:		
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor e UF:
<b>Observação.</b> Anexar ao Formulário: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cópia do RG e CPF</li> <li>b) Comprovante de residência</li> <li>c) Currículo com comprovação na área cultural</li> <li>d) Planilha orçamentária (ANEXO III)</li> <li>e) Conta bancária exclusiva, para recebimento dos recursos, em nome do proponente;</li> </ul>		

<b>4. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)</b>
<i>Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.</i>

<b>5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>	
<i>Justifique a importância do seu projeto</i>	

<b>6. CRONOGRAMA - (Descreva cada uma das atividades que vão ser realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)</b>	
<b>ATIVIDADE</b> <i>(Detalhe cada atividade a ser realizada).</i>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b> <i>(Detalhe as datas de início e fim de cada atividade).</i> <i>Ex.: (15/08/2017 a 20/10/2017)</i>
<i>(Ex.: Seleção das músicas que serão gravadas no DVD)</i>	<i>(Ex.: 01 a 20/12/2020)</i>

<b>7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (ANEXO III)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b> <i>(Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Exemplos: Impressão de Cartazes - R\$ 800,00. Criação e confecção de figurino - R\$ 3.500,00. Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:</i>	<b>VALOR</b> <i>(Valor das despesas, por cada item do orçamento)</i>	
	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>TOTAL</b> <i>(Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).</i>		

<b>8. TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>
<p><i>Declaro ser conhecedor(a) das regras do Edital da Lei Aldir Blanc na cidade de Coremas que o Projeto inscrito e o seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.</i></p> <p><i>Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseado, para exame dos organizadores.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Li e concordo</p>



## ANEXO II- EDITAL 46/2020

## FORMULÁRIO GUIA PESSOA JURÍDICA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO EDITAL EMERGENCIAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
<b>TÍTULO:</b>		
<b>ÁREA: (marcar uma ou mais áreas)</b> <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> MÍDIA DIGITAIS <input type="checkbox"/> PESQUISAS <input type="checkbox"/> OUTROS		
<b>SEGMENTO:</b>		
<b>2. Período de realização (Data do início e fim da proposta):</b>		
<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS		
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>		
<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Observação.</b> <b>Anexar ao Formulário:</b> a) Cópia do CNPJ b) Cópia do Estatuto da Pessoa Jurídica c) RG E CPF do representante legal d) Comprovante de residência e) Currículo com comprovação na área cultural f) Conta bancária exclusiva, para recebimento dos recursos, em nome do proponente;		

<b>4. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)</b>
<i>Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.</i>
<b>5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>
<i>Justifique a importância do seu projeto</i>

<b>6. CRONOGRAMA - (Descreva cada uma das atividades que vão ser realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)</b>	
<b>ATIVIDADE</b> <i>(Detalhe cada atividade a ser realizada).</i>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b> <i>(Detalhe as datas de início e fim de cada atividade).</i> <i>Ex.: (15/08/2017 a 20/10/2017)</i>
<i>(Ex.: Seleção do elenco do espetáculo)</i>	<i>(Ex.: 01 a 20/12/2020)</i>

<b>7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (ANEXO III)</b>		
<p><i>DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Exemplos: Impressão de Cartazes - R\$ 800,00. Criação e confecção de figurino - R\$ 3.500,00. Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:</i></p>	<i>VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento)</i>	
	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<p><i>TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).</i></p>		

<b>8. TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>
<p><i>Declaro ser conhecedor(a) das regras do Edital da Lei Aldir Blanc na cidade de Coremas que o Projeto inscrito e o seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.</i></p> <p><i>Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseado, para exame dos organizadores.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Li e concordo</p>

**ANEXO III – EDITAL 46/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>7. ORÇAMENTO</b>		
<b>Título do Projeto:</b>		
<b>Nome do Proponente:</b>		
<i>DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Exemplos: Impressão de Cartazes - R\$ 800,00; Criação e confecção de figurino - R\$ 3.500,00. Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo. As linhas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade.</i>	<i>VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento)</i>	
	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).</i>		

ANEXO IV – EDITAL 46/2020

DECLARAÇÃO

(Pessoa Jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_, Razão social \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro não ter recebido recursos provenientes do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Agudo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

ANEXO V – EDITAL 46/2020

DECLARAÇÃO

(Pessoa Física)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro não ter recebido recursos provenientes do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Agudo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO VI – EDITAL 46/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

BENEFICIADO:

VALOR:

Atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto

METAS PROPOSTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS

Agudo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela execução

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**MODELO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA**

BENEFICIADO:

VALOR:

<b>Tipo de Dcto</b>	<b>Nº do dcto</b>	<b>Descrição da despesa</b>	<b>Valor da despesa</b>	<b>Data</b>	<b>Nome do Beneficiário</b>	<b>CPF ou CNPJ do beneficiário</b>

Agudo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Responsável pela execução

---

Responsável pela elaboração